

RESOLUÇÃO Nº 05/2015 DO COLEGIADO DO PPGPS

NORMATIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO DOCÊNCIA

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Psicologia Social (PPGPS) normatiza os procedimentos internos para a realização do Estágio em Docência. Este ato normativo fundamenta-se no Artigo 36º do regulamento do PPGPS (Resolução 50/2015 do CONSEPE), no Artigo 64º do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB (Resolução 79/2013 do CONSEPE, alterada pela Resolução 34/2014 do CONSEPE) e na Resolução 26/1999 do CONSEPE que regulamenta os estágios em docência na UFPB.

Art. 2º. Os(as) discentes regularmente matriculados no PPGPS deverão cumprir a atividade acadêmica denominada estágio em docência, visando ao aperfeiçoamento da formação de estudantes de pós-graduação para o exercício da docência no ensino superior.

§1º O Estágio em Docência é obrigatório para discentes bolsistas e constará da sua atuação, conjuntamente com um professor, na preparação e ministração de atividades docentes em curso de graduação em Psicologia ou em área afim, com a supervisão de seu orientador e do professor responsável pelas atividades, os quais atribuirão o conceito final ao discente.

§2º Ao término do estágio docência, o(a) discente elaborará um relatório das atividades desenvolvidas, o qual, após a apreciação do professor responsável pelas atividades objeto do estágio e de seu orientador, será submetido ao colegiado do programa para aprovação.

§3º Poderão ser atribuídos os créditos pela realização de estágio docência mediante deferimento do Colegiado do PPGPS.

§4º Caso o discente seja professor de ensino superior durante o exercício de suas atividades do PPGPS, a declaração da instituição ao qual esteja vinculado indicando ter ministrado disciplina na graduação pode equivaler ao estágio em docência.

Art. 3º. Discentes de mestrado poderão realizar até 01 (um) estágio em docência. Discentes de doutorado poderão integralizar até 02 (dois) estágios em docência, consecutivos ou não.

§1º Cada estágio em docência deverá ser realizado durante um período letivo;

§2º Cada estágio em docência contabilizará 02 (dois) créditos teóricos.

FORMALIZAÇÃO

Art. 3º A formalização da realização do estágio em docência segue estes procedimentos:

I - Para solicitar a realização do estágio em docência o(a) discente deverá apresentar à coordenação do PPGPS os seguintes documentos:

- a) Requerimento formal solicitando a matrícula na atividade estágio em docência, especificando as atividades de docência a serem realizadas. O requerimento deve ser submetido antes do início do período letivo no qual as atividades serão realizadas;
- b) Declaração do(a) professor(a) responsável pelas atividades objeto do estágio, indicando estar de acordo em supervisionar o estágio;
- c) Declaração do orientador indicando estar de acordo com o requerimento apresentado, caso não seja o professor responsável pelas atividades especificadas em “b”.

II – A coordenação analisará o requerimento procedendo da seguinte forma:

- a) a coordenação abrirá um processo no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) devidamente instruído com a documentação apresentada;
- b) O(a) coordenador(a) emitirá um parecer deferindo ou indeferindo o requerimento de matrícula em estágio em docência:
 - b1) nos casos em que a decisão do(a) coordenador for o indeferimento do requerimento de matrícula, a coordenação informará a decisão aos interessados e procederá ao arquivamento do processo eletrônico no SIPAC, sendo o processo físico devidamente arquivado na pasta do(a) discente;
 - b2) nos casos em que a decisão do(a) coordenador for o deferimento do requerimento de matrícula, a coordenação informará a decisão aos interessados e efetuará a matrícula do discente na atividade Estágio em Docência, a qual será implementada no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

III – Ao término do período letivo, o discente terá até 45 dias para apresentar os seguintes documentemos:

- a) Solicitação dos créditos correspondentes à realização do estágio docência;
- b) Relatório das atividades desenvolvidas no estágio de acordo com modelo próprio do PPGPS;

- c) Parecer sobre as atividades docentes objeto do estágio assinado pelo professor responsável pelas atividades e pelo orientador do discente. O parecer deve fazer uma apreciação sobre o desempenho do discente e indicar a nota-conceito a ser atribuída.

Parágrafo Único: Decorridos 45(trinta) dias do término do período letivo ao qual a matrícula no estágio tenha sido efetivada, a não apresentação dos documentos especificados em “III” atestará a não realização do estágio e ou a reprovação do desempenho do(a) discente nas atividades.

JULGAMENTO

Art. 4º O julgamento do mérito da solicitação de créditos pela realização do estágio em docência é prerrogativa do Colegiado do PPGPS. O julgamento será realizado de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) a coordenação encaminhará o processo à Comissão de Estágio em Docência solicitando um parecer deferindo ou indeferindo a solicitação de atribuição de créditos;
- b) a Comissão de Estágio em Docência devolverá o processo à coordenação do PPGPS indicando o seu parecer sobre a solicitação de atribuição de créditos;
- c) a coordenação levará o parecer da Comissão de Estágio em Docência à reunião do colegiado do PPGPS para homologação;
- d) a coordenação emitirá uma certidão de homologação da decisão do colegiado e a anexará ao processo.

IMPLEMENTAÇÃO DA DECISÃO DO COLEGIADO

Art. 5º A coordenação cumprirá a decisão do Colegiado obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Nos casos em que a decisão do Colegiado for o indeferimento da solicitação de atribuição de créditos pela realização de estágio em docência, a coordenação informará a decisão aos interessados e procederá ao arquivamento do processo eletrônico no SIPAC, sendo o processo físico devidamente arquivado na pasta do(a) discente;
- b) Nos casos em que a decisão do Colegiado for o deferimento da solicitação de atribuição de créditos pela realização de estágio em docência, a coordenação informará a decisão aos interessados, implementará a nota do discente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA); procederá ao arquivamento do processo eletrônico no SIPAC, sendo o processo físico devidamente arquivado na pasta do(a) discente.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do PPGPS.

Art. 7º. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 9 de Dezembro de 2015